

**Q1** *É correto afirmar que para a execução total dos serviços serão necessários 15 (quinze) vigilantes?"*

**R1** Sim, 15 (QUINZE) VIGILANTES.

**Q2** *Os vigilantes poderão gozar da hora intervalar de almoço/janta através de rodízios ou as empresas deverão indenizar o intervalo intrajornada?*

**R2** O posto de serviço terá que estar guarnecido por 12 horas ininterruptas, não sendo possível aos vigilantes gozarem da hora intervalar de almoço/jantar por meio de revezamento. Assim, as licitantes deverão observar as determinações estabelecidas no art. 71 da CLT e na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGIME DE COMPENSAÇÃO da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2020 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000922/2018), aplicável à categoria em Goiás, para fins de formação de custos. Registre-se, ainda, que no valor estimado para a contratação foi considerado os custos com a intrajornada.

**Q3** *Os atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente constar a prestação de serviços de vigilância MOTORIZADA?*

**R3** Não. Por não se tratar de um serviço de alta complexidade tal exigência restringiria a participação no Certame, contrariando, assim, o art. 3º, parágrafo 1º, I, da Lei 8.666/93 que veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". Assim, basta às licitantes ater-se às condições disciplinadas e explicitamente exigidas no edital para garantir a participação no Certame.

**Q4** *A comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser registrado no conselho da categoria?*

**R4** A licitante deverá comprovar a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, por meio de atestado(s) ou declaração(ões), conforme item 8.2.2 do edital (reformulado).

**Q5** *licitante deverá apresentar cópia da comunicação feita à Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação, bem como da respectiva comprovação de recebimento por aquele Órgão, em nome da empresa?*

**R5** Não. Uma declaração de situação cadastral regular emitida pela Secretaria de Segurança Pública da Unidade Federada (ou documento equivalente) atende ao exigido, conforme item 8.2.2.8 do edital (reformulado).

**Q6** *Existe empresa executando os serviços ora licitados? Caso sim, qual?*

**R5** Sim, GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Q7** *As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?*

**R7** Sim, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo para encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO G (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), aplicando o FAT para o seu CNPJ. Cabe à empresa apresentar, também, documento extraído do sítio [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) comprovando o percentual aplicado.

A proposta da LICITANTE deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO G - MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS -4.1 - ITEM G) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. A não comprovação implicará na desclassificação.

**Q8** *Na composição do custo com o adicional noturno a considerar nas planilhas, as empresas deverão compor esse item incluindo além das horas laboradas noturnas, a hora noturna reduzida? As empresas que deixarem de cotar a hora noturna reduzida será desclassificada?*

**R8** A composição dos custos deverá seguir obrigatoriamente a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2020, aplicável à categoria em Goiás, a legislação vigente e o Edital do Pregão Eletrônico 08/2019, do contrário serão desclassificadas conforme o caso.

**Q9** *As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? A empresa que não fizer será inabilitada?*

**R9** Não, a vistoria é facultativa.

**Q10** *A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?*

**R10** A Licitante deverá disponibilizar ao Vigilante: uniforme, equipamentos, materiais e insumos necessários ao seu desempenho nas dependências da GOINFRA, conforme especificados no ITEM 7, 12.18, 12.20, 12.21, 12.22,

12.23, 12.64 e quantificados no ANEXO F do TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Assim, esclarecemos que os materiais/equipamentos necessários à execução do objeto contratual, são os previstos no Edital e seus anexos.

**Q10** *A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?*

R10 Não.

**Q11** *Como garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, uma vez que no decorrer da vigência contratual os custos dos serviços serão reajustados em virtude da data base da categoria, que no presente caso será Janeiro/2020, a Administração seguirá as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 2017, adotadas por todos os demais órgãos da administração pública, que estabelece regras claras para a repactuação contratual?*

R11 sim, seguirá.

**Q12** *A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos devem ser previsto esse custo uma vez que será mais um funcionário efetivo?*

R12 Não. O preposto fará o acompanhamento contratual e não será necessário permanecer integralmente no local da prestação do serviço, porém ao ser acionado deverá fazer o atendimento imediato por telefone, mensagens eletrônicas ou presencialmente. Portanto, não será um funcionário efetivo da empresa no quadro da GOINFRA.

**Q13** *Conforme entendimento do TCU, o Aviso Prévio Trabalhado é integralmente pago no primeiro ano de contrato, e deverá ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão do TCU n° 1904/007 – Plenário. Acórdão n° 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010. Diante desse fato as empresas DEVERÃO prever em suas planilhas o percentual de 1,94% para o aviso prévio trabalhado sob pena de desclassificação? A empresa que prever percentual menor que 1,94% será desclassificada?*

R13 Aviso Prévio Trabalhado' (inciso XXI do art. 7º da Constituição Federal e art. 487 da CLT), corresponde ao valor repassado para pagar o funcionário enquanto este não trabalha. Apesar de não haver lei complementar para disciplinar essa matéria, a doutrina e a jurisprudência aconselham que o

funcionário seja avisado de sua dispensa e, a partir de então, ele passa a receber seu último salário referente a 30 dias de serviço, dos quais 7 ele tem direito a ausentar-se do trabalho para ter tempo de procurar por outro emprego ou, se preferir, trabalhar 2 horas a menos por dia durante o período de 30 dias. Neste tempo em que o empregado não presta serviço, a Contratada terá de pagar, ao mesmo tempo, o funcionário que está saindo mais aquele que está entrando no posto e, por isso, há de constar esse item da planilha de custos. Não obstante, esclarecemos que houve uma alteração no entendimento do Tribunal de Contas da união (TCU) quanto ao Aviso Prévio Trabalhado, advindo da Lei nº 12.506/2011, conforme item 9.1.1 do Acórdão 1186/2017 - Plenário, transcrito abaixo:

“91.1. exclua a parcela referente ao aviso prévio trabalhado, após o primeiro ano de vigência contratual, da planilha de custos e formação de preços de todos os contratos de terceirização de mão de obra, conforme o previsto na jurisprudência desta Corte (Acórdãos 1 904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010- TCU-Plenário, item 9.2.2), admitindo-se, a cada ano adicional de execução desses contratos, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei 12.506/2011;”

Neste alinhamento, o percentual mais adequado a este item da planilha é 1,94%, mas que deve ser pago apenas no primeiro ano do contrato, devendo ser excluído da planilha a partir do segundo ano, uma vez que só haverá uma demissão e uma indenização por empregado, porém o mesmo não é obrigatório, pois a Administração não pode ingerir sobre negócios privados, cabendo à Licitante cotar de acordo com a sua realidade. Ressalta-se que a empresa que prever percentual abaixo de 1,94% para o Aviso Prévio Trabalhado não será desclassificada, devendo a mesma arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de seus custos, tendo em vista que esse item da planilha é considerado como risco inerente ao negócio.

**Q14** *Tendo em vista que o TCU já se manifestou sobre a ilegalidade de uso de robôs em licitações uma vez que prejudica “a promoção da isonomia entre os licitantes do pregão eletrônico, em relação à possível vantagem competitiva que alguns licitantes podem obter ao utilizar dispositivos de envio automático de lances (robôs)”, pois viola o intervalo de lances previsto na IN 03. Em linhas gerais, a IN 3/2013 prevê duas regras distintas para os envios de lances: i) regra dos 20 segundos: somente será aceito um novo lance de um mesmo licitante após transcorridos 20 segundos do último*

*lance registrado para esse mesmo licitante – é o dito “lance intermediário”; e ii) regra dos 3 segundos: para cobrir a melhor oferta entre lances e somente será aceito o lance, se ofertado após 3 segundos do melhor lance até então registrado.*

***Pergunto:*** *Após encerrada a etapa de lances caso seja constatado através de registro da classificação na Ata, de licitantes que registrou lances fora do permitido na IN 03 (intervalos de lances), esse órgão tomará as providências necessárias encaminhando a denúncia aos órgãos responsáveis para averiguação? Tal pratica deve ser adotada pela Administração Pública visando coibir tais atos por parte de licitantes desonestos, com base nas diversas manifestações do TCU. Esse será o posicionamento desse Órgão? Caso não, quais providências serão tomadas?*

R14 Informamos que a IN 03/2013 não se aplica à Administração Pública Estadual. De toda forma, caso sejam verificadas condutas desonestas por parte das licitantes que possam prejudicar o andamento do certame, a Comissão de Licitação adotará as providências cabíveis.

***Q15*** *Nos itens constantes da oferta de compras 45526, para o código nº 70276 – POSTO DE VIGILÂNCIA/ARMADO/NOTURNO/ 12X36 HORAS/MOTORIZADO, tem-se apenas 1 (uma) unidade, diferente do quantitativo do edital e anexos. Qual quantitativo devemos considerar?*

R15 Informamos que para o posto “vigilância/armado/noturno/ 12x36 horas/motorizado” estão sendo solicitados 02 (dois) vigilantes. O item cadastrado na oferta de compras já encontra-se com o valor unitário multiplicado por 2, pois o valor do posto é de R\$ 8.096,46, e na oferta de compras o valor apresentado para o posto é de 16.192,92, ou seja, correspondente a 02 (dois) vigilantes.

***Q16*** *Deverá ser elaborada 01 (uma) única planilha de composição de custos e formação de preços para o quantitativo total de vigilantes (15) envolvidos nesta contratação, em conformidade com o anexo g?*

R16 Sim.

***Q17*** *Compulsando o edital e seus anexos, não há menção acerca do reajuste do contrato.*

R17 Encontra-se no item 12.16 do edital e 05.15 da minuta de contrato.